



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 148/72

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE); Setor de Santa Teresa;

Artº. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.

ITARANA, 3 de novembro de 1.972.


JOSÉ VIEIRA MAIA
Prefeito Municipal